



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 71/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 560.379,02 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil- 3497 R\$ 35.669,44

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente - 3501 R\$ 160.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545100071.059000 Construção de Ciclovias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3504 R\$ 114.709,58

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 560.379,02

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde R\$ 35.669,44

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 410.000,00

Fonte nº 1504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS
NAO PREVIDENCIARIAS. R\$ 114.709,58

TOTAL R\$ 560.379,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de junho de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 71/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo construção de uma ciclovia na Rua Paragucelli, totalizando 700 metros linear e despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais e aquisição de um ônibus escolares, destinados para transporte de alunos da rede municipal de ensino e aquisição de uma retroescavadeira hidráulica para o depto de agricultura.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2019.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 01 de junho de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito